

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023**

**Rio de Janeiro – CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2021 – HOSPITAL MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA E CER  
CENTRO**

A SPDM / PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, junto ao Programa de Atenção Integral a Saúde, torna público que realizará, no Município do Rio de Janeiro o **Processo Seletivo para seleção e classificação de candidatos para as vagas especificadas no presente Edital, cuja contratação ficará a critério exclusivo da SPDM / PAIS e se efetivada observará regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).**

Para realização deste Edital a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM/PAIS utilizará uma plataforma terceira para coleta dos dados pessoais e conduz as questões de privacidade e proteção de dados somente para a finalidade deste processo. Para entender mais como Consesp – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. sobre a política de privacidade e proteção de dados pessoais, a(o) interessada(o) pode acessar a Política de Privacidade por meio do seguinte link: [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)

**O presente processo seletivo não se trata de Concurso Público, não decorrendo, portanto, qualquer estabilidade.** Os candidatos classificados serão convocados, observada a ordem de classificação, a critério exclusivo da SPDM / PAIS, que indicará a Unidades de Saúde.

Este processo de seleção pública é realizado em razão do Contrato de Gestão firmado com o Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto refere-se ao apoio de gerenciamento e execução das atividades de serviços de saúde a serem desenvolvidos em Unidades de Saúde (Rede Assistencial – Rio de Janeiro - **CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2021 – HOSPITAL MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA E CER CENTRO**).

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

## **1. Do Processo Seletivo**

**1.1.** O Processo Seletivo destina-se em selecionar candidatos para as vagas porventura em aberto e para complemento do quadro de profissionais, com a formação do Cadastro Reserva para as vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

**1.2.** Este Processo Seletivo será regido por este Edital, seus **ANEXOS** e eventuais Atos e Retificações, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da **CONSESP**, sendo seu endereço eletrônico: [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) e e-mail: [spdm@consesp.com.br](mailto:spdm@consesp.com.br).

**1.3.** Os candidatos integrantes e classificados em Cadastro Reserva, quando convocados, de acordo com a classificação e com a necessidade e conveniência da SPDM/PAIS, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos, além de realizarem demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatórios.

**1.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico da **SPDM/PAIS: [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br)** todas as etapas, considerando observar o Cronograma (ANEXO V) e as publicações disponibilizadas.

**1.5.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da SPDM/PAIS.

**1.6.** Ex-empregados da SPDM/PAIS, desligados com ou sem justa causa, não poderão ser recontratados para laborar na mesma função, com exceção daqueles desligados devido à redução de número de vagas ordenada pelo Gestor Público ou em decorrência de encerramento do Contrato de Gestão.

**1.7.** Para empregados que atuam pela SPDM/PAIS, que participarem do Edital para mesma ou outra Categoria, não será permitida nenhuma movimentação que tenha impacto em redução salarial.

**1.8.** As funções, as vagas previstas, a formação de cadastro reserva, as vagas para pessoas com deficiência, a carga horária semanal, o salário base mensal, os requisitos/escolaridade exigidos, descrição sumária e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **TABELA I**:

**TABELA I**  
**Previsão de Vagas e Formação de Cadastro Reserva**

\* Previsão de vagas de acordo com Estudo Interno de Rotatividade, para Convocação no decorrer da vigência do Edital.

CONTRATO	PROGRAMA	FUNÇÃO	PREVISÃO DE VAGAS*	QUANTIDADE DE VAGAS PCD	JORNADA MENSAL	SALÁRIO	PRÉ REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
RIO DE JANEIRO	MATERNIDADE	MÉDICO OBSTETRA	1 + CR		60	6.000,00	Ensino Superior Completo em Medicina/ Residência Médica em Obstetrícia ou Título de Especialista em Obstetrícia/ Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Obstetrícia/ Registro Ativo no Conselho da Classe/ Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada como Médico Obstetra.	Realizar consultas e atendimentos médicos, implementar ações para promoção da saúde, solicitar exames, assim como tratamentos. Acompanhar gestações visando o cuidado, segurança e bem-estar da mãe e do feto. Realizar visitas à pacientes internados, avaliando a recuperação dos mesmos e encaminhando para exames e cirurgias, quando necessário. Exposição habitual e permanente, não ocasional e nem intermitente, ao risco biológico (Vírus e Bactérias)	R\$ 110,00
RIO DE JANEIRO	MATERNIDADE	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	1 + CR		60	6.000,00	Ensino Superior Completo em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista em Anestesiologia. Registro Ativo no Conselho da Classe.	Realizar a avaliação pré-operatória, o ato anestésico e cuidados pós-operatórios.	R\$ 110,00

CONTRATO	PROGRAMA	FUNÇÃO	PREVISÃO DE VAGAS*	QUANTIDADE DE VAGAS PCD	JORNADA MENSAL	SALÁRIO	PRÉ REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
RIO DE JANEIRO	CER CENTRO	MÉDICO PEDIATRA	5 + CR		60	6.000,00	Ensino Superior Completo em Medicina/ Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria/ Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Pediatria/ Registro Ativo no Conselho da Classe/Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada como Médico Pediatra.	Realizar consultas no Pronto Atendimento Pediátrico, unificando dados contidos em prontuários e prescrevendo medicamentos. Visita pacientes internados, avaliando a recuperação dos mesmos e encaminhando para exames, tratamentos e cirurgias específicas quando necessário. Exposição habitual e permanente, não ocasional e nem intermitente, ao risco biológico (Vírus e Bactérias)	R\$ 110,00
RIO DE JANEIRO	CER CENTRO	MÉDICO CLÍNICO	4 + CR		60	6.000,00	Ensino Superior Completo em Medicina/ Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Clínica Médica/ Registro no Conselho da Classe/ Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada como Médico Clínico.	Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, executar procedimentos clínicos, atendendo dúvidas, dificuldades dos pacientes, orientando e indicando tratamentos, conforme diretrizes da Instituição, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 110,00
RIO DE JANEIRO	MATERNIDADE	MÉDICO PEDIATRA	4 + CR		60	6.000,00	Ensino Superior Completo em Medicina/ Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria/ Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Pediatria/ Registro Ativo no Conselho da Classe/Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada como Médico Pediatra.	Realizar consultas no Pronto Atendimento Pediátrico, unificando dados contidos em prontuários e prescrevendo medicamentos. Visita pacientes internados, avaliando a recuperação dos mesmos e encaminhando para exames, tratamentos e cirurgias específicas quando necessário. Exposição habitual e permanente, não ocasional e nem intermitente, ao risco biológico (Vírus e Bactérias)	R\$ 110,00



**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

CONTRATO	PROGRAMA	FUNÇÃO	PREVISÃO DE VAGAS*	QUANTIDADE DE VAGAS PCD	JORNADA MENSAL	SALÁRIO	PRÉ REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
RIO DE JANEIRO	MATERNIDADE	MÉDICO INFECTOLOGISTA	CR		60	6.000,00	Ensino Superior Completo em Medicina. Residência Médica ou Título de Especialista em Infectologia. Registro Ativo no Conselho da Classe.	Realizar atividades da especialidade de infectologia, diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias, conforme diretrizes da Instituição, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde.	R\$ 110,00
RIO DE JANEIRO	MATERNIDADE	MÉDICO NEONATOLOGISTA	CR		60	6.000,00	Ensino Superior Completo em Medicina. Residência Médica em Neonatologia ou Título de Especialista em Neonatologia. Registro Ativo no Conselho da Classe.	Realizar consultas e atendimento à crianças em seu primeiro ano de vida, solicitar exames, assim como tratamentos. Atuar nos cuidados específicos com bebês recém-nascidos e com disfunções que necessitam de cuidados especializados intensivos, como os prematuros. Visitar pacientes internados, avaliando a recuperação dos mesmos e encaminhando para exames e cirurgias, quando necessário.	R\$ 110,00

Associação Paulista para  
Desenvolvimento da Medicina

CONTRATO	PROGRAMA	FUNÇÃO	PREVISÃO DE VAGAS*	QUANTIDADE DE VAGAS PCD	JORNADA MENSAL	SALÁRIO	PRÉ REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
RIO DE JANEIRO	CER CENTRO	MÉDICO PSQUIATRA	CR		60	6.000,00	Ensino Superior Completo em Medicina/Residência Médica ou Título de Especialista em Psiquiatria/ Registro Ativo no Conselho da Classe.	Realizar consulta médica em atendimento psiquiátrico, indicando tratamentos e medicamentos para neutralizar e/ou solucionar o devido problema.	R\$ 110,00

**1.9.** O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços, conforme as possibilidades de carga horária mensal prevista na **TABELA I** desse Edital, observando o horário de funcionamento do Programa conforme Área de Atuação da Rede Assistencial – Rio de Janeiro- **CONTRATO DE GESTÃO N° 021/2021 – HOSPITAL MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA E CER CENTRO** para o qual se inscreveu no Processo Seletivo. **O horário e jornada de trabalho e Programa, serão definidos posteriormente pela SPDM/PAIS no ato da contratação, devendo o candidato ter disponibilidade para atuar em escala de plantão (diurno e/ou noturno), diarista ou folguista, visando atender as necessidades dos Equipamentos de Saúde/Serviços e a vaga/horário disponíveis no momento da convocação.**

**1.10.** Os candidatos classificados dentro do limite de número de vagas serão destinados, em ordem de classificação, para as vagas e locais que estiverem disponíveis e ofertados no momento da convocação, não sendo possível o candidato solicitar a alteração da vaga e local ofertado, visando atender as necessidades dos Programas de Saúde da Rede Assistencial – Rio de Janeiro- **CONTRATO DE GESTÃO N° 021/2021 – HOSPITAL MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA E CER CENTRO.** Na hipótese de o candidato não ter interesse na vaga/local, será desclassificado automaticamente do Processo Seletivo. A oferta e o preenchimento de vaga ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência da SPDM/PAIS.

**1.11** O candidato aprovado irá receber, além do salário base mensal descrito para a função, benefícios previstos em Lei ou em respectiva Convenção Coletiva.

**1.12** Conforme devidamente previsto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, o empregado será avaliado durante seu período de experiência, sendo de 60 (sessenta) dias.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão realizadas, via endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), no período de **07/07 a 23/07/2023.**

**2.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo vedado alegar, posteriormente, qualquer espécie de desconhecimento.

**2.3.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**2.4.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção pela função observada na **TABELA I** deste Edital.

**2.6.** Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de um cargo será homologada apenas a última opção, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

**2.7.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

**2.8.** Efetivada a inscrição não será permitida a alteração das informações apontadas na ficha de inscrição relativas à função de Atuação da Rede Assistencial – Rio de Janeiro - **021/2021 – HOSPITAL MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA E CER CENTRO.**

**2.9.** Para inscrever-se, o candidato deverá:

**2.9.1.** Acessar o site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) e clicar no link do Processo Seletivo;

**2.9.2.** Ler antecipadamente na íntegra o Edital;

**2.9.3.** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) ou [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE JÁ**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a função **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

**2.9.4.** O pagamento com pix ou boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

**2.9.4.** Preencher o Formulário de Inscrição no site, do qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

**2.9.5.** Clicar, no campo “Enviar”, para salvar os dados da inscrição;

**2.9.6.** Verificar na página de confirmação dos dados todos os campos preenchidos antes de “Confirmar” gerando o “Comprovante de Confirmação de Inscrição”, e após imprimir o comprovante, o candidato DEVERÁ gerar e **IMPRIMIR O BOLETO ou PIX** de Taxa de Inscrição;

**2.9.7. IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO ou PIX** e efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição até o próximo dia útil ao último dia de inscrição;

**2.9.7.1.** A inscrição, cujo pagamento não for creditado até primeiro dia útil após o término das inscrições, não será aceita;

**2.9.7.2.** O valor da taxa de inscrição para realização do Processo Seletivo está definido na **TABELA I** ;

**2.9.8.** O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.

**2.9.9.** Caberá aos candidatos acompanhar, através do site da **SPDM/PAIS**, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de **72 (setenta e duas)** horas úteis após a data do pagamento. Se, após o pagamento, continuar a constar “**NÃO PAGA**”, o candidato deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para **spdm@consesp.com.br**, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado, por e-mail, da alteração ou não em até **72 (setenta e duas)** horas úteis após a confirmação do recebimento do e-mail.

**2.9.10.** O pagamento por agendamento somente será aceito se estiver dentro do período de vencimento e se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

**2.9.11.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, ou fora do prazo de pagamento, especificado no item 2.9.7.

**2.9.12.** Não haverá devolução da importância paga por desistência do candidato, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo.

**2.9.13.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e pagamento da respectiva taxa com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

**2.9.14.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

**2.10.** A partir de **11 de Agosto de 2023**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) as inscrições homologadas e Convocação para Provas. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: [spdm@consesp.com.br](mailto:spdm@consesp.com.br) para verificar o ocorrido.

**2.11.** A SPDM/PAIS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.12.** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento), digite o seu CPF e SENHA DE ACESSO no menu “CONSULTE”, e em seguida, selecione o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, após isso clique em “imprimir comprovante de inscrição”.

**2.13.** É de inteira responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, caso necessário.

**2.14.** Informações complementares referentes às inscrições poderão ser obtidas no site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br).

**2.15.** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita as regras do Edital. E caso aprovado, classificado e convocado, no momento oportuno, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da contratação.

**2.16.** É obrigação do candidato, conferir na Confirmação de Inscrição (após finalizar o ato de inscrição), no Boleto de pagamento da Taxa de Inscrição ou na página da **SPDM/PAIS ([www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br))** na Internet, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor, data de emissão e Estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, função, nome da mãe, nome do pai, nível de escolaridade, endereço completo, telefone, celular, e-mail e, quando for o caso, a informação que concorre à vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou que demande condição especial para a realização das provas.

**2.17.** Caso haja inexatidão em relação à sua eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha optado por concorrer às vagas reservadas ou solicitado condição de **Atendimento Especial** para realização das provas, o candidato deverá interpor recurso, conforme item 9 do presente edital.

**2.18.** Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação antes do pagamento do boleto, este poderá acessar no link do Processo Seletivo “**Alterar Dados Cadastrais**”, até o último dia de inscrição previsto no presente edital.

**2.19.** O candidato não poderá alterar a Área de Atuação da Rede Assistencial e função para o qual concorre, os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível no link do Processo Seletivo.

**2.20.** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, no CPF ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala, para que este anote no campo próprio da Ata de Sala a informação a ser alterada.

### **3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Das vagas que estão contempladas, conforme **TABELA I** deste Edital, **5% (cinco)** serão reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), prevista no artigo 36 do Decreto 3.298 de 20/12/99 e alterações posteriores que regulamenta a Lei 7.853/89.

**3.1.1.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

**a)** no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);

**b)** encaminhar **Laudo Médico (cópia simples ou original)** e cópia do **CPF (cópia simples)**. O Laudo Médico só será considerado válido se emitido nos últimos doze meses, em que deverão constar:

- A Espécie da Deficiência;
- O Grau da Deficiência;
- O Nível da Deficiência;
- O Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- A data de Expedição do Laudo; e
- A Assinatura e Carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo Médico;
- Os candidatos portadores de deficiência auditiva deverão apresentar o exame de audiometria.

**3.2.1.** O Candidato que porventura apresentar Laudo que **NÃO** contenha qualquer dos itens constantes no subitem **3.2** passará a concorrer somente às vagas previstas.

**3.2.2.** A documentação comprobatória poderá ser enviada via e-mail: [documentos@consesp.com.br](mailto:documentos@consesp.com.br) utilizando como título **LAUDO MÉDICO** e especificando no corpo do e-mail: o **Processo Seletivo nº 03/2023 SPDM/PAIS Rede Assistencial – Rio de Janeiro- CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2021 – HOSPITAL MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA E CER CENTRO e função observada na TABELA I** deste Edital, Laudo Médico (**original ou cópia simples**) e **cópia simples do CPF**, referidos na alínea “b” do subitem **3.2**, até o último dia de pagamento previsto no presente edital (**ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**).

**3.2.3.** O fornecimento do Laudo Médico (cópia simples ou original) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

**3.3.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, na forma deste Edital, **Atendimento Especial** no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

**3.4.** O **Laudo Médico** (cópia simples ou original) e da cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo.

**3.4.1.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), conforme data prevista no cronograma (**ANEXO V**).

**3.5.** A inobservância do disposto no subitem **3.2** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

**3.6.** Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 2.111/94, de 10 de Janeiro de 1994, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração, completa ou parcial, de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral ou unilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção

óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; Visão Monocular;

**d)** Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

**e)** Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

**f)** Reabilitado pelo INSS: mediante a comprovação através do Certificado de Reabilitação pelo INSS.

**3.7.** Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela **SPDM/PAIS**, que verificará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

**3.8.** O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), bem como à provável causa da deficiência, para deficiência auditiva, deve ser apresentada a Audiometria, e para a deficiência visual, um laudo do Oftalmologista.

**3.9.** A não observância do disposto no subitem **3.8**; a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.10.** O candidato com deficiência que for desclassificado na perícia médica por não ter sido considerado Pessoa com Deficiência, permanecerá somente na lista geral de classificação da função escolhida, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral da função.

**3.10.1** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.11.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) e que não for classificado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será **desclassificado**.

**3.12.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD), se não desclassificado no Processo Seletivo e considerado como Pessoa com Deficiência (PcD) terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por função.

**3.13.** As vagas definidas no subitem **3.1** que não forem ocupadas por falta de candidatos que optaram a vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD), ou por reprovação destes no Processo Seletivo ou no Exame Médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O Processo Seletivo será composto de:

**4.1.1. Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todas as funções;

**4.1.2. Avaliação de Títulos (AT)**, de caráter classificatório, para os candidatos classificados na etapa de prova objetiva por Área de Atuação da Rede Assistencial (Atenção Básica / Saúde Mental / Especialidades / Urgência e Emergência) e função relacionada no **ANEXO I**;

**4.2.** Todas as etapas do Processo Seletivo deverão ser acompanhadas pelo cronograma (**ANEXO V**).

**4.3.** Após o término de cada etapa prevista neste Edital, será disponibilizada a listagem classificatória com os resultados parciais, por função.

**4.4.** Somente possuirá direito subjetivo a contratação o candidato que, após participar de todas as etapas previstas, for aprovado e classificado dentro do quadro de vagas, conforme **TABELA I**, prevista neste Edital.

## **5. DAS PROVAS OBJETIVAS (PO)**

### **5.1. Das Provas Objetivas (PO)**

**5.1.1.** A Prova Objetiva será composta por questões do tipo múltipla escolha, tendo cada questão quatro alternativas e somente uma correta, e terá duração de 03 (três) horas.

**5.1.2** Será aplicada na Cidade do Rio de Janeiro em data provável de **20 de agosto de 2023**, nos horários descritos abaixo (horário de Brasília), publicado no site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br).

Abertura dos portões – 13:45 horas
Fechamento dos portões – 14 :45 horas
<b>Início das Provas – 15:00 horas</b>

**5.1.3.** A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão, o mínimo de pontos por disciplina para aprovação e o mínimo de pontos por conjunto de disciplinas para aprovação estão descritos no **ANEXO II** deste Edital.

**5.1.3.1.** Os candidatos deverão acertar **minimamente 40 % (quarenta)** dos pontos previstos **para cada disciplina** e obter também **50 % (cinquenta) do total de pontos da prova** para ser considerado apto na etapa de prova objetiva.

**5.1.4.** **O candidato poderá levar seu Caderno de Questões (Prova).** Serão disponibilizados os gabaritos preliminares, e a imagem da sua Folha de Resposta, através do site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) nas datas previstas no cronograma.

**5.1.5.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas.

**5.1.5.1.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**5.1.6. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.** Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes na Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**5.1.7.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica no momento da correção.

**5.1.8.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua opção de função, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

**5.2.** Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **ANEXO III** deste Edital.

## **6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**6.1.** As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos por local de prova, estarão disponíveis, no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet, válido como **Cartão de Convocação para a Etapa (CCE)**.

**6.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência do candidato e resultará em sua desclassificação** do Processo Seletivo.

**6.3.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**6.3.1** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.3.2.** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), na data prevista no cronograma (**ANEXO V**).

**6.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, **munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento FÍSICO oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva.**

**6.4.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura, carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, e a Carteira Nacional de Habilitação;**

**6.4.2.** Os documentos FÍSICOS deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;

**6.4.2.1.** O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento FÍSICO oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura;

**6.4.3.** O candidato que não apresentar documento FÍSICO oficial e original de identidade não realizará a prova;

**6.4.3.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento FÍSICO oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial;

**6.5.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

**6.6.** É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.

**6.7.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões.

**6.8. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo)** armas ou aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia (por exemplo: qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.) ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares;

**6.8.1.** O candidato que necessitar usar boné, lenço, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

**6.8.2.** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira aonde o candidato irá se sentar. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

**6.8.3.** O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que desligado, ou dentro dela, porém ligado, serão excluídos do Processo Seletivo e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude em processo seletivo;

**6.8.4.** No caso do candidato portar arma, este deverá procurar a coordenação para deixá-la sob custódia, com documento de autorização de porte, devendo o candidato ser responsável por desmuniá-la e colocar em envelope de segurança que será fornecido, ficando este material na sala de coordenação até o final da prova do candidato, sendo de responsabilidade do mesmo retirá-la;

**6.8.5.** A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados;

**6.8.6.** O descumprimento do descrito no subitem 6.8. deste Edital implicará na eliminação do candidato.

**6.9.** Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal de sala a Folha de Respostas;

**6.9.1.** O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado;

**6.9.2.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na Folha de Respostas, estes devem ser informados ao Fiscal de Sala que anotará em campo próprio na folha de ocorrência;

**6.9.2.1.** Não é permitida a solicitação de alteração da Área de Atuação da Rede Assistencial (Atenção Básica / Saúde Mental / Especialidades / Urgência e Emergência) e função para o qual o candidato concorre e/ou o tipo de vaga

escolhida, vaga de Ampla Concorrência (AC) ou vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD), seja qual for o motivo alegado;

**6.9.2.2.** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesta. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**6.10** Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada;

**6.11. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:**

- a)** após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b)** somente depois de decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, o candidato poderá levar consigo seu Caderno de Questões (Prova) e deverá entregar sua Folha de Respostas (CR) e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do Local;
- c) ao candidato será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova).** Será disponibilizado no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), no mesmo dia da realização da prova objetiva, o gabarito preliminar oficial;
- d)** ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, a sua Folha de Respostas;
- e)** será disponibilizada a imagem da Folha de Respostas no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), no dia do resultado preliminar, para consulta, impressão e caso necessidade, interposição de recurso na data prevista em cronograma;
- f)** os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas nos documentos indicados pelo fiscal de sala.

**6.12. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:**

- a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, em qualquer dependência do local de prova, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c)** for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo), mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia, armas ou aparelhos eletrônicos, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d)** utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f)** desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- g)** descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h)** não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não a Folha de Respostas;
- i)** não devolver a Folha de Respostas;
- j)** deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença;
- k)** não atender às determinações do presente Edital, seus **ANEXOS** e eventuais Atos e Retificações;

l) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

## 7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**7.1.** Os candidatos classificados na Prova Objetiva (PO), segundo os critérios estabelecidos no **ANEXO II** deste Edital, serão classificados em ordem decrescente de total de pontos, aplicando-se em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital;

**7.1.1.** Os **candidatos não classificados na prova objetiva serão desclassificados do Processo Seletivo** e não constarão da classificação.

## 8. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

**8.1.** A avaliação de títulos é uma prova adicional, válida apenas para as funções de nível superior, na qual os candidatos que assim desejarem poderão encaminhar titulações que eventualmente possuem para pontuação.

**8.1.1.** A avaliação de títulos é apenas classificatória, opcional e independente, que não influencia na participação do candidato na prova objetiva.

**8.1.2.** A titulação a ser apresentada corresponde ao que o candidato possui **ALÉM** do que é um requisito para a função pretendida. **A comprovação dos requisitos se dará apenas no momento da contratação.**

**8.1.3. NÃO SERÃO PONTUADAS** as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como requisito, conforme Tabela I deste edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.

**8.2.** Os candidatos que tenham esta etapa conforme definido no **ANEXO I** deverão **no período de 07 a 24 de Julho de 2023** encaminhar via sedex com Aviso de Recebimento (AR) para CONSESP, situada na Praça Rotary nº 46 – Jardim América - CEP 17900-000 – Dracena – SP **CÓPIA REPROGRÁFICA SIMPLES** dos documentos, a serem considerados para a Avaliação de Títulos (AT) e estes deverão ser acondicionados em **envelope e fechado contendo com letras maiúsculas, OBRIGATORIAMENTE impressas conforme consta no Anexo VII. Este envelope identificado deverá ser remetido em envelope próprio para sedex.**

**8.2.1.** Na falta de dados no envelope, conforme etiqueta obrigatória no **Anexo VII** que possa não permitir a identificação do candidato, da função, bem como do programa, da área de atuação e o Edital para qual o título foi apresentado poderão não ser considerados.

**8.2.2.** O candidato que não postalizar as cópias dos documentos para a Avaliação de Títulos, no prazo estabelecido no subitem **8.2** deste Edital, receberá nota **0 (zero)** na Avaliação.

**8.2.3.** As cópias dos documentos postalizadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem **8.2** deste Edital não serão analisadas.

**8.3.** As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas, seja qual for o motivo alegado.

**8.4.** A pontuação da Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste item e no **ANEXO IV** deste Edital.

**8.5.** Não haverá segunda chamada para a entrega de títulos.

## 8.6. Comprovação de formação técnica:

**8.6.1 Para pós-graduação completa na modalidade *Stricto Sensu* (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional ou Doutorado): Diploma de Mestrado (Acadêmico ou Profissional), ou Doutorado** devidamente registrado e emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada pelo MEC, conforme as exigências da Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001.

Não será considerado como pós-graduação *Stricto Sensu* **completa** aquela cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a defesa da dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.

**8.6.2 Para pós-graduação completa na modalidade *Lato Sensu*: Certificado de Conclusão de curso acompanhado de histórico escolar**, conforme exigências da Resolução CNE/CES Nº 1, de 06 de abril de 2018. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *Lato Sensu* anteriores a Resolução CNE/CES Nº 1, de 06 de abril de 2018, deverá constar, obrigatoriamente, no diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso que o título trata-se de uma pós-graduação *lato sensu* ou de uma **especialização** realizada através de uma instituição de ensino credenciada pelo MEC.

**8.6.3 Para pós-graduação *cursando*: Declaração de matrícula** emitida em papel timbrado pela instituição de ensino, constando nome e nível do curso, situação de regularidade do estudante no curso, data de início e comprovação de que o candidato está cursando o segundo semestre do curso ou posterior.

**8.6.4 Para Residência médica, Residência profissional ou Residência Multiprofissional: Certificado de Conclusão** de curso, acompanhado de histórico escolar, emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e devidamente registrado.

**8.6.5 Para Programa de Aprimoramento Profissional:** Para fins deste edital serão aceitos como comprovação de pré-requisitos somente os Programas de Aprimoramento Profissional voltados para profissionais de nível superior da área da saúde, que se enquadrem nos critérios estabelecidos nos termos das seguintes legislações: Decreto Estadual São Paulo Nº 13.919, de 11 de setembro de 1979; Resolução SS-7, de 12 de janeiro de 1996; ou aqueles cuja oferta se ajuste aos termos a Resolução CNE/CES Nº 01 de 06 de abril de 2018, mediante declaração de equivalência pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Deverá ser apresentado **Certificado de Conclusão** do curso, acompanhado de histórico escolar.

**8.6.6** Em todos os casos será aceita uma **Declaração ou Atestado de Conclusão** da instituição de ensino, desde que emitida em papel timbrado e com o CNPJ, e anexado a esta, **obrigatoriamente**, o **histórico escolar** que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, dissertação, tese ou monografia. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

**8.6.7** Títulos de Especialista emitidos pelas respectivas Sociedades de Regulamentação, Conselhos de Classe e/ou órgãos afins **não serão admitidos como títulos**, podendo apenas ser usados para comprovação de requisitos.

**8.6.8** Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso. Não serão pontuadas especializações que não possuam referência a credenciamento no MEC, mesmo que autorizadas ou credenciadas por outros órgãos legais.

## 8.7. Comprovação de cursos de aperfeiçoamento:

**8.7.1.** Somente serão computados como curso de aperfeiçoamento certificados emitidos até 03 (três) anos antes da realização da prova objetiva e que constem, explicitamente, a carga horária, a natureza, e área ou tema do curso.

**8.7.2. Não serão considerados cursos de aperfeiçoamento:** Palestras, monitorias, supervisões, estágios, participação em simpósios, congressos ou similares (seja como aluno/participante ou responsável/ministrante), cursos técnicos, formações técnicas fora dos padrões definidos em edital, graduação em nível superior ou cursos sem ligação com a área da saúde ou com área de formação, ou ainda, qualquer outro tipo de certificado que não corresponda a um curso de aperfeiçoamento, aprimoramento ou extensão na área que concorre.

**8.7.3.** Não serão pontuados cursos sem carga horária, ou com carga horária abaixo da mínima definida neste edital.

### **8.8. Comprovação de experiência profissional:**

**8.8.1.** A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de cópia simples dos documentos constantes em uma das alíneas abaixo:

**a)** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, incluindo a folha de identificação onde constam número, foto e série, a folha da identificação civil, a folha onde constam os contratos de trabalho a serem submetidos à pontuação, a folha seguinte ao contrato submetido, e demais anotações pertinentes para fins de comprovação do tempo de serviço

**b)** cópia autenticada de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ, datada e assinada, e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo, função ou emprego público, data da posse, data da exoneração ou afirmação de que ainda pertence ao quadro de funcionários, e forma de contratação/admissão.

**c)** cópia autenticada do contrato de prestação de serviços e menção expressa da função exercida

**8.8.2.** Somente serão pontuados documentos referentes à experiência profissional se os mesmos apresentarem, explícita e claramente, todas as informações necessárias para identificação do tempo de serviço prestado: início e fim, função ocupada, e local de trabalho. A ausência de qualquer uma destas informações tornará nulo o documento e o candidato não receberá a pontuação correspondente.

### **8.8.3. NÃO SERÃO PONTUADAS EXPERIÊNCIAS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

**a)** como estágio, bolsa de estudo ou monitoria ou supervisão, mesmo que posterior a graduação.

**b)** em trabalho voluntário.

**c)** em clínicas ou consultórios particulares, *home care* e academias. Exceto se comprovado documentação de experiência conforme descrito no item 11.6 deste edital.

**d)** estabelecimentos de ensino na função de educador, professor ou supervisor, exceto educador físico.

**e)** aprimoramento profissional ou programa de aprendizagem profissional.

**8.8.4.** A experiência será computada apenas em meses completos, sem arredondamento, desprezando-se dias adicionais.

**8.8.5.** Os documentos relacionados no subitem 8.8.1 deste Edital que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

**8.8.6.** Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período (concomitantes). Os períodos de aquisição da experiência serão analisados,

desprezando-se apenas o período concomitante, considerando os meses, quando possível, ou validando a declaração que melhor beneficia o candidato.

**8.8.7.** Será descontado do tempo de serviço apresentado como título o tempo correspondente ao exigido como pré-requisito para a função.

**8.9.** Cada título será considerado uma única vez.

**8.10.** Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.

**8.11.** Os títulos apresentados no idioma diferente do Português deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, nos termos da legislação em vigor, sob pena de não serem pontuados.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** O candidato poderá efetuar a solicitação de qualquer pedido de recurso administrativo apenas por meio de formulário específico no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), a partir das **09h00min do primeiro dia até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia definido** para a solicitação do recurso, **nas datas definidas no cronograma** do Processo Seletivo (**Anexo V**).

**9.2.** No caso da Prova Objetiva admitir-se-á um recurso por questão relativa ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com a referência bibliográfica.

**9.2.1** Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações no gabarito preliminar ou anular questões.

**9.2.2.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos.

**9.3.** No caso do resultado contra classificação (folha de respostas), será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação/nota recebida desde que apresente fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

**9.4.** No caso do resultado da Avaliação de Títulos, será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação recebida, desde que apresente fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

**9.5.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou da forma estipulada neste Edital.

**9.6.** O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das Provas Objetivas, as alterações de notas da Avaliação de Títulos e as imagens das respostas aos recursos, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br).

**9.7.** A decisão final da Comissão de Processo Seletivo será soberana e irrecurável, não existindo desta forma contestação contra o resultado de recurso.

## 10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

**10.1.** A nota final do candidato será calculada, considerando-se que **NF** é a Nota Final, **NO** é a Nota da Prova Objetiva, **NT** é a Nota da Avaliação de Títulos, se houver, da seguinte forma:

$$\text{NF [Nota Final]} = \text{NO [Nota da Prova Objetiva]} + \text{NT [Nota da Avaliação de Títulos]}$$

**10.1.1.** Para os candidatos que tenham escolhido função que **não tenha a previsão da etapa da Avaliação de Títulos**, a nota final do candidato será calculada, considerando-se que **NF** é a Nota Final e **NO** é a Nota da Prova Objetiva da seguinte forma:

$$\text{NF [Nota Final]} = \text{NO [Nota da Prova Objetiva]}$$

**10.2.** Os candidatos serão convocados estritamente de acordo com a classificação final para cada função do Processo Seletivo. Os candidatos classificados dentro do quadro de vagas previstos neste Edital serão contratados, segundo conveniência e oportunidade da **SPDM/PAIS**, durante a validade do processo seletivo.

**10.3.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- 1º) tiver maior idade, dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/03;**
- 2º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Conhecimentos Específicos, se houver;**
- 3º) maior pontuação nas questões da Disciplina de SUS, se houver;**
- 4º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Português, se houver;**
- 5º) maior pontuação na Nota de Avaliação de Títulos, se houver;**
- 6º) tiver maior idade, dentre os candidatos menores de 60 (sessenta) anos.**

**10.4.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

**10.5.** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a)** se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b)** se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## **11. DA CONVOCAÇÃO, REQUISITOS E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo será convocado, pela **SPDM/PAIS**, segundo sua conveniência e oportunidade, através **do endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) e do e-mail** informado no ato da inscrição, para a realização da conferência de pré-requisitos, exame médico e entrega de documentos, obedecida a rigorosa ordem final de classificação, **todos de caráter eliminatório**;

**11.1.1 É exigido o cumprimento da NR 32:** O candidato classificado para efeito de contratação, deve atender à necessidade e observar as exigências para o cumprimento da NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde no desempenho das atividades na SPDM/PAIS, considerando as diretrizes internas referente adorno zero.

**11.1.2** O candidato que não enviar os documentos que estão estabelecidos na TABELA I de pré requisitos através do e-mail até a data aprazada (até 05 dias úteis a partir da data de divulgação da Convocação) para a realização da conferência estará desclassificado automaticamente do Processo Seletivo;

**11.1.3.** No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência o candidato que não se manifestar, **será desclassificado do Processo Seletivo e será convocado o candidato subsequente;**

**11.1.4.** Ao candidato que se manifestar e apresentar pendência nos pré-requisitos, não será concedido prazo maior que a data aprazada inicialmente (até 05 dias úteis a partir da data de divulgação da Convocação) para apresentação dos documentos faltantes ou complementares aos solicitados, sendo o candidato considerado desclassificado automaticamente do Processo Seletivo e será convocado o candidato subsequente;

**11.2. No ato da contratação,** os candidatos deverão apresentar os documentos, conforme Relação de Documento disposta no site [www.spmdpais.org.br](http://www.spmdpais.org.br);

**11.2.1.** O candidato que não apresentar integralmente os documentos no processo admissional, conforme Relação de Documento no item 11.2 deste edital (exame admissional e entrega de documentos) estará desclassificado automaticamente do Processo Seletivo e será convocado o candidato subsequente;

**11.3.** Será demitido, a qualquer momento, após a contratação, o profissional que, dentre outras hipóteses previstas em lei:

- a) Não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária semanal da função;
- b) Não apresentar bom desempenho nas atividades profissionais, conforme as metas estabelecidas pela Instituição;

**11.4.** A CONSESP e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM/PAIS divulgarão, sempre que necessário, normas complementares, listas de classificados e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo, no site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br);

**11.5.** Não será contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função, estabelecidos na TABELA I deste Edital.

**11.6.** A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de ORIGINAIS e CÓPIA:

**a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado):** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e **acompanhada obrigatoriamente** de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final do mesmo e **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

**b) Para servidores/empregados públicos:** cópia de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e **acompanhada obrigatoriamente** de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final do mesmo com **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

**c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia do demonstrativo de pagamento (apontando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e **acompanhado obrigatoriamente** de declaração do contratante ou

responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

**d) Para autônomo:** cópia do demonstrativo de pagamento ou recibo de pagamento de autônomo – RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço e **acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável** pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia autenticada dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

**11.6.1.** Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, bolsa de estudo ou de monitoria.

**11.7. Não será aceito como experiência profissional:**

**a)** o tempo de estágio, monitoria ou supervisão, mesmo que posterior à graduação;

**b)** trabalho voluntário;

**c)** bolsa de estudo ou de monitoria;

**d)** em clínicas ou consultórios particulares, *home care* e academias. Exceto se comprovado documentação de experiência conforme descrito no item 11.6 deste edital.

**e)** aprimoramento profissional ou programa de aprendizagem profissional. Exceto programa de aprendizagem profissional para cargo de Auxiliar Administrativo, que poderá comprovar atividade administrativa como aprendiz ARCO ADMINISTRATIVO. Exceto Programas de Aprimoramento Profissional (PAP) específicos para categorias de nível superior na área da saúde, que contemple carga horária teórica e de prática profissional, comprovado conforme descrito no item 11.7.1 e 11.7.2 deste edital.

**11.7.1.** Documentos aceitos para apresentação de Títulos para fins de comprovação de pré requisito, deverá ser feita por meio do envio dos seguintes documentos sendo os ORIGINAIS e CÓPIA:

**a) Para cursos de nível técnico:** Cópia de **Certificado de Conclusão**, emitido por instituição de ensino técnico.

**b) Para graduação completa:** Cópia de **Diploma**, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e devidamente registrado.

**c) Para graduação cursando: Declaração de matrícula** emitida em papel timbrado pela instituição de ensino, constando detalhes do curso, situação de regularidade do estudante no curso, data de início e comprovação de que o candidato concluiu pelo menos 02 semestres do curso.

**d) Para pós-graduação completa na modalidade *Lato Sensu*:** cópia de **Certificado de Conclusão de curso acompanhado de histórico escolar**, conforme exigências da Resolução CNE/CES Nº 1, de 06 de abril de 2018. Para a comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação *Lato Sensu* anteriores a Resolução CNE/CES Nº 1, de 06 de abril de 2018**, no diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, deverá constar, obrigatoriamente, que o título se trata de uma pós-graduação *lato sensu* ou de uma **especialização** realizada através de uma instituição de ensino credenciada pelo MEC.

**e) Para pós-graduação cursando: Declaração de matrícula** emitida em papel timbrado pela instituição de ensino, constando nome e nível do curso, situação de regularidade do estudante no curso, data de início e comprovação de que o candidato está cursando o segundo semestre do curso ou posterior.

**f) Para pós-graduação completa na modalidade *Stricto Sensu (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional ou Doutorado)*:** cópia de **Diploma de Mestrado (Acadêmico ou Profissional) ou Doutorado** devidamente registrado, conforme as exigências da Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001.

**g) Para Residência médica, Residência profissional ou Residência Multiprofissional:** **Certificado de Conclusão** de curso, acompanhado de histórico escolar, emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e devidamente registrado.

**h) Para Programa de Aprimoramento Profissional:** Para fins deste edital serão aceitos como comprovação de pré-requisitos somente os Programas de Aprimoramento Profissional voltados para profissionais de nível superior da área da saúde, que se enquadrem nos critérios estabelecidos nos termos das seguintes legislações: Decreto Estadual São Paulo Nº 13.919, de 11 de setembro de 1979; Resolução SS-7, de 12 de janeiro de 1996; ou aqueles cuja oferta se ajuste aos termos a Resolução CNE/CES Nº 01 de 06 de abril de 2018, mediante declaração de equivalência pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Deverá ser apresentado **Certificado de Conclusão** do curso, acompanhado de histórico escolar.

**11.7.2.** Em todos os casos, mediante situação em que o diploma ou certificado de conclusão ainda não foi emitido pela instituição de ensino, será aceita uma **Declaração ou Atestado de Conclusão** da instituição de ensino, desde que emitida em papel timbrado e com o CNPJ, e anexado a esta, **obrigatoriamente**, o **histórico escolar** que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, dissertação, tese ou monografia. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

**11.7.3** Títulos de Especialista emitidos pelas respectivas Sociedades de Regulamentação, Conselhos de Classe e/ou órgãos afins **serão admitidos para comprovação de requisitos**.

**11.7.4 Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE)-** RQE é obrigatório para todos (as) os (as) médicos (as) que possuem certificado de conclusão de Residência Médica – devidamente registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) – e/ou Título de Especialista emitido e registrado pela Associação Médica Brasileira (AMB).

**a)** De acordo com a Lei 3.268/57, os médicos só podem exercer legalmente a medicina, em qualquer ramo ou especialidade, após o prévio registro de seus títulos no CRM e “todo aquele que mediante anúncios, placas, cartões ou outros meios quaisquer, se propuser ao exercício da medicina, em qualquer dos ramos ou especialidades, fica sujeito às penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da profissão, se não estiver devidamente registrado.

**b)** De acordo com o Artigo 117 do Código de Ética Médica, um médico sem RQE não pode se divulgar especialista – seja em publicidade comercial ou em documentos como atestados, carimbos e receituários."

**11.7.5. Não será aceito como título para fins de comprovação de pré-requisitos:**

**a)** Cursos de pós-graduação com carga horária inferior a 360h ou que não se enquadrem nas exigências da Resolução CNE/CES Nº 01 de 06 de abril de 2018;

**b)** Cursos livres, de extensão, aperfeiçoamento, aprimoramento (exceto os que se enquadrem nos requisitos do item **h** descrito acima).

**11.7.6** Os cursos citados no item 11.7.4 deste edital, poderão ser aceitos apenas para fins de **pontuação**, desde que se enquadrem nos Critérios de Avaliação de Títulos descritos no **item 8** e no **Anexo IV** deste edital.

**11.8.** O profissional classificado no ato da Contratação deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**11.9.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo e não habilitados no exame admissional serão **desclassificados**;

**11.10.** As decisões do SESMT – Serviço de Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho da SPDM/PAIS são de caráter eliminatório para efeito de contratação, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

**11.11.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**11.12. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1. O candidato classificado poderá ser direcionado a outro programa e/ou Contrato de Gestão, anterior ou após a contratação na hipótese de:**

- a) Encerramento de Contrato de Gestão;
- b) Mudança no perfil de atuação do Programa;
- c) Alteração de Plano de Trabalho e extinção da função durante período de vigência deste Edital;
- d) Término do Cadastro Reserva do Edital vigente.

**12.2. A extinção da função e/ou programa em decorrência de ajustes no Contrato de Gestão implicará na não obrigatoriedade da SPDM/PAIS em realizar a contratação;**

**12.3. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como: Edital, Processo de Inscrição, Convocações para as Etapas do Processo Seletivo (inclusive para Contratação), Local de Prova, Gabaritos e Notas das Provas Objetivas, Notas da Avaliação de Títulos, Resultados dos Recursos Administrativos e Resultado Final na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br), ou pela Central de Atendimento da CONSESP (11) 5093-1314, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF);**

**12.4. A SPDM/PAIS não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br) e na imprensa oficial.**

**12.5. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da SPDM/PAIS, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.**

**12.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas e/ou como reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) até o limite estabelecido na TABELA I serão mantidos em Cadastro Reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser contratados, segundo conveniência e oportunidade da SPDM/PAIS, em função da disponibilidade de vagas.**

**12.7. Os candidatos mantidos em Cadastro Reserva poderão ser convocados a ocupar vaga em qualquer Unidade de Saúde em que houver vaga disponível, de acordo com a função cuja inscrição foi realizada.**

**12.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, ser prorrogado a critério da SPDM/PAIS.**

**12.9. O Candidato é responsável pela atualização de endereço eletrônico (e-mail) durante a realização do Processo Seletivo junto à CONSESP, e após a homologação, junto a SPDM/PAIS. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a CONSESP e para a SPDM/PAIS.**

**12.10** A prestação de declaração falsa ou inexata e/ou não apresentação de qualquer documento exigido implicará em cancelamento da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**12.11.** A SPDM/PAIS e a CONSESP se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior ao Processo Seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitando os princípios legais.

**12.12.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

**12.13.** As datas dispostas em Cronograma são previstas, sendo assim se faz necessário o acompanhamento diário através do site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br);

**12.14.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM/PAIS** e pela **CONSESP**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

**12.15.** A SPDM/PAIS informa que este Edital não invalida os Editais anteriores que se encontram em período de vigência.

**12.16.** Os candidatos aprovados em decorrência do Processo Seletivo deste Edital, somente poderão ser convocados quando exaurir a lista de espera de candidatos do Edital anterior ou terminar sua vigência, o que ocorrer primeiro.

**12.17.** A SPDM/PAIS se reserva o direito, em caso de disponibilidade de vaga e a manifestação de interesse de empregados, a realizar primeiramente a Movimentação de Pessoal interna e/ou Promoção, conforme conveniência da Instituição e do Serviço, disponibilizando a vaga remanescente ao candidato aprovado em seleção pública.

Rio de Janeiro, 07 de Julho de 2023.

Mario Silva Monteiro

Superintendente SPDM/PAIS

**ANEXO I – ETAPAS DE PROVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULO POR FUNÇÃO**

PROGRAMA	FUNÇÃO	JORNADA MENSAL	PROVA OBJETIVA	AVALIAÇÃO DE TÍTULO
MATERNIDADE	MÉDICO OBSTETRA	60	SIM	SIM
CER CENTRO	MÉDICO PEDIATRA	60	SIM	SIM
MATERNIDADE	MÉDICO PEDIATRA	75	SIM	SIM
MATERNIDADE	MÉDICO PEDIATRA	90	SIM	SIM
CER CENTRO	MÉDICO CLÍNICO	120	SIM	SIM
CER CENTRO	MÉDICO CLÍNICO	60	SIM	SIM

**ANEXO II – QUADRO DE ETAPAS**

Cargo	Tipo de Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
							Na Disciplina <sup>1</sup>	No Total da Prova <sup>2</sup>
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>Prova Objetiva</b>	Eliminatório e Classificatório	Língua Portuguesa	15	01	15	<b>06</b>	<b>45</b>
			SUS- Sistema Único de Saúde	10	01	10	<b>04</b>	
			Noções de Informática	05	01	05	<b>02</b>	
			Conhecimentos Específicos	30	02	60	<b>24</b>	
	<b>Avaliação de Títulos</b>	Classificatório	<b>Consultar anexo IV</b>					

Obs.:

<sup>1</sup> - O mínimo de Pontos exigidos por Disciplina representa 40 % (quarenta) do total de pontos de cada disciplina (primeira linha de corte);

<sup>2</sup> - O mínimo de Pontos exigidos no total de pontos da prova representa 50% (cinquenta) do total de pontos possíveis da prova (segunda linha de corte);

## ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS BÁSICOS – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

#### **Língua Portuguesa**

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). 3. Acentuação. 4. Predicação verbal. 5. Flexão verbal e nominal. 6. Pronomes. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência verbal e nominal. 9. Emprego dos porquês. 10. Crases. 11. Pontuação. 12. Estrutura das palavras. 13. Formação das palavras. 14. Classificações das orações. 15. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

#### **Sistema Único de Saúde – SUS**

1. Lei 8.080/90. 2. Lei 8.142/90. 3. Portaria GM/MS 4.279/10 – Estabelece diretrizes para organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS. 4. Portaria GM/MS 2.436/17 - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). 5. Portaria GM/MS 529/2013 – Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 6. Metas internacionais de segurança do paciente. 7. Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde – Conselho Nacional de Saúde (2018). 8. Política Nacional de Humanização. 9. Política Nacional de Promoção à Saúde (PNPS). 10. Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). 11. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 12. Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. 13. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. 14. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres (PNAISM). 15. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. 16. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 17. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. 18. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. 19. Política Nacional para a População em Situação de Rua. 20. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. 21. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. 22. Política Nacional de Saúde Mental. 23. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC).

#### **Noções de Informática**

1. Noções básicas de uso do sistema Windows. 2. Noções básicas em navegação de internet. 3. Noções básicas em Pacote Office.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

#### **MÉDICO OBSTETRA**

- Disciplina de Conhecimentos Específicos:**
1. Código de Ética Médica. 02. Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino. 3. Sexualidade. 04. Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino. 05. Esteroidogênese. 06. Semiologia ginecológica. 07. Desenvolvimento puberal normal e anormal. 08. Malformações genitais. 09. Saúde Reprodutiva – Métodos anticoncepcionais, inserção de DIU, contracepção e gravidez na adolescência. 10. Amenorréias. 11. Sangramento genital. 12. Hemorragia uterina disfuncional. 13. Vulvovaginites. 14. Doenças sexualmente transmissíveis. 15. Doença inflamatória pélvica. 16. Dor pélvica crônica. 17. Incontinência urinária. 18. Miomatose uterina. 19. Endometriose. 20. Dismenorréia. 20. Síndrome Pré-Menstrual. 20. Climatério. 21. Patologias Benignas da Mama. 22. Infertilidade conjugal. 23. Doenças malignas da mama. 24. Propedêutica mamária. 25. Câncer de colo uterino. 26. Câncer de endométrio. 27. Tumores anexiais. 28. Câncer de ovário. 29. Câncer de vulva. 30. Outros tumores ginecológicos. 31. Técnicas diagnósticas e terapêuticas em uroginecologia. 33. Modificações fisiológicas da gestação. 34. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. 35. Diagnóstico da gravidez/Propedêutica clínica e laboratorial. 36. Abortamento espontâneo. 37. Abortamento habitual. 38. Abortamento infectado e choque séptico (de causa obstétrica). 39. Gestação ectópica. 40. Doença trofoblástica gestacional. 41. Assistência pré-natal normal e alto risco. 42. Assistência ao parto. 43. Avaliação da idade gestacional e maturidade fetal. 44. Avaliação da

vitalidade fetal. 45. Assistência ao puerpério. 46. Puerpério patológico (infecção, hemorragia, etc.). 47. Prematuridade. 48. Gestação prolongada. 49. Discinesias. 50. Apresentações anômalas. 51. Gemelidade. 52. Isoimunização ao Fator Rh. 53. Sofrimento fetal agudo. 54. Ruptura prematura das membranas. 55. DPP, Placenta prévia, Ruptura uterina. 56. Hipertensão na gestação. 57. Avaliação do crescimento fetal e crescimento intra-uterino retardado. 58. Coagulopatias. 59. Morte fetal intra-útero. 60. Diabetes na gestação. 61. Infecções pré-natais não viróticas. 62. Interrupção da Gestação, abortamento legal. 63. Infecções pré-natais viróticas. 64. Cardiopatias na gestação. 36. Terapêutica medicamentosa na gestação. 65. Nefropatias na gestação. 67. Noções gerais: cardiocardiografia, ultra-sonografia e dopplervelocimetria. 68. Sífilis na Gestação. 69. Manejo das intercorrências na gestação. 70. Uso prejudicial de crack, álcool e outras drogas na gestação. 71. Gestante com doença psiquiátrica. 72. Mulher em situação de violência. 73. Assistência à saúde da mulher em situação de rua. 74. Imunização na mulher e na gestante, 75 Doenças de Notificação Compulsória

### **MÉDICO PEDIATRA**

**Disciplina de Conhecimentos Específicos:** 1. Código de Ética Médica. 2. Condições de Saúde da Criança Brasileira. 3. Organização da atenção à criança. 4. Alimentação da criança. 5. O recém nascido normal e patológico. 6. Programa de imunização. 7. Crescimento e desenvolvimento. 8. Desnutrição protéico-calórica. 9. Anemias na infância. 10. Diarréia aguda e crônica na criança. 11. Cardiopatias na criança. 12. Doenças respiratórias na criança. 13. Doenças no trato genitourinário na criança. 14. Doenças auto-imunes e colagenoses na criança. 15. Doenças infectocontagiosas mais freqüentes na criança. 16. Parasitoses intestinais. 17. Dermatoses mais freqüentes na criança. 18. Convulsões na criança. 19. Principais problemas ortopédicos na criança. 20. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais freqüentes na criança. 21. Patologias cirúrgicas mais freqüentes na criança. Insuficiência Cardíaca. 22. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. 23. Cetoacidose diabética. 24. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. 25. Abordagem da criança politraumatizada. 26. Síndrome de Maus-tratos. 27. Estatuto da criança e do adolescente. 28. Atendimento de urgência e emergência pediátrica. 29. Desenvolvimento do sistema imunológico e imunizações. 30. A prevenção das doenças do adulto e do idoso na infância e na adolescência. 31. Repercussões da saúde materna no feto e na criança. 32. Problemas cirúrgicos mais comuns na criança; 33 Doenças de notificação compulsória.

### **MÉDICO INFECTOLOGISTA**

**Disciplina de Conhecimentos Específicos:** 1. Código de ética médica. 2. Acidificação urinária. 3. Acometimento renal nas doenças infecciosas. 4. Anatomia macro e microscopia do rim. 5. Anormalidade do metabolismo do cálcio e fósforo. 6. Anormalidade potássio e magnésio. 7. Concentração e diluição urinária. 8. Células tronco e rim. 9. Distúrbio mineral e ósseo na doença renal. 10. Distúrbio do metabolismo do sódio e água. 11. Distúrbio do metabolismo ácido-básico. 12. Tratamento de infecção do acesso vascular. 13. Distúrbios do metabolismo do ácido úrico. 14. Doenças autoimunes e rim. 15. Doenças císticas renais. 16. Doenças glomerulares agudas e crônicas. 17. Doenças renais congênitas. 18. Doenças túbulo-intersticiais. 20. Embriologia renal. 21. Exames laboratoriais em Nefrologia. 22. Farmacologia das drogas nas doenças renais. 23. Fisiologia renal. 24. Hipertensão arterial. 25. Histologia e patologia renal. 26. Infecção urinária. 27. Inflamação e rim. 28. Injúria renal aguda. 29. Manuseio de drogas pelo rim. 30. Litíase urinária. 31. Métodos de depuração na injúria renal aguda. 32. Métodos de imagem em Nefrologia. 33. Nefrologia tropical. 34. Nefropatia diabética. 35. Nutrição e doenças renais. 36. Plasmaferese, hemoperfusão e outros métodos de depuração. 37. Rim e coração. 38. Rim e fígado. 39. Rim e gestação. 40. Rim e idoso. 41. Rim e obeso. 42. Rim e neoplasias. 43. Rim nas doenças sistêmicas. 44. Técnicas de investigação da função renal. 45. Tumores renais. 46. Vasculites. + 47. Acesso vascular para hemodiálise. 48. Adequação em hemodiálise e diálise peritoneal. 49. Água para hemodiálise. 50. Epidemiologia da doença renal crônica. 51. Diagnóstico e prevenção da doença renal crônica. 52. Tratamento conservador e repercussões sistêmicas da uremia. 53. Proposições e tratamento dialítico agudo e crônico. 54. Toxinas urêmicas e biocompatibilidade. 55. Controle de qualidade em diálise. 56. Normas técnicas e portarias governamentais para diálise. 57. Tratamento das peritonites. 58 Tratamento de infecção do acesso vascular. 59 Doenças de notificação compulsória.

## **MÉDICO NEONATOLOGISTA**

**Disciplina de Conhecimentos Específicos:** 1. Código de ética médica. 2. Assistência médica ao nascido vivo desde o nascimento até, no mínimo, 28 dias de vida, em vários níveis de complexidade, 3. Atendimento em sala de parto, alojamento conjunto, unidade de cuidados intermediários e intensivos, transporte intra/extra-hospitalar. 4. Acompanhamento ambulatorial de neonatos de risco. 5. Avaliação e acompanhamento de recém-nascidos a termo, de risco e de muito baixo peso em nível ambulatorial. 6. assistência em sala de parto a recém-nascidos de risco, sob cuidados intensivos neonatais de maior complexidade 7 Avaliação e conduta de cardiopatias congênicas, 8. Avaliação pré/pós-operatórios e procedimentos diagnósticos por imagem, atividades de supervisão e transporte intra/extra-hospitalar de recém natos. 9. Seguimento ambulatorial multidisciplinar de recém-nascidos de risco e de muito baixo peso. 10. Etiologia, fisiopatologia e o diagnóstico das doenças neonatais. 11 Interpretação de exames subsidiários laboratoriais, gráficos e de imagem. 12 Tratamento e prevenção das doenças prevalentes no período neonatal. 13 Prescrição de nutrição enteral e parenteral. 14 Conhecimento da morbidade associada ao transporte neonatal. 15. Formulação do prognóstico neonatal e pós-neonatal. 15. Orientação dos pais quanto aos cuidados com o recém-nascido. 16 Avaliação e orientação da alta hospitalar do recém-nascido. 17 O vínculo mãe-filho e a humanização ao atendimento perinatal. 18. Organização da assistência perinatal. 19 Asfixia perinatal, dilemas éticos na reanimação, traumas de parto, 20 síndrome do desconforto respiratório, síndrome do pulmão úmido, síndrome de aspiração de mecônio, hipertensão pulmonar persistente neonatal, apnéia da prematuridade e displasia broncopulmonar; reposição de surfactante pulmonar, CPAP nasal, ventilação mecânica manual, ventilação mecânica convencional, sincronizada e de alta frequência, uso de óxido nítrico, monitorização da função pulmonar. 20 Persistência do canal arterial, arritmia cardíaca e cardiopatias congênicas, choque, monitorização hemodinâmica, suporte vasopressor, pré- e pós-operatório de cirurgia cardíaca. 21 Distúrbios metabólicos da glicose, cálcio, magnésio, doença metabólica óssea e erros inatos do metabolismo. 22 Distúrbios do equilíbrio ácido-básico e hidroeletrólíticos. 23 Problemas hematológicos: anemia do prematuro, policitemia, doenças hemolíticas, hemoglobinopatias, doenças hemorrágicas, coagulação intravascular disseminada, uso de hemoderivados. 24 Hiperbilirrubinemia do recém-nascido a termo e pré-termo, fototerapia e ex-sanguíneo transfusão. 25 Problemas renais: insuficiência renal aguda, hipertensão arterial e nefropatias e uropatias congênicas, terapia dialítica. 26 Problemas do trato gastrointestinal: distúrbios da sucção e deglutição, refluxo gastroesofágico, enterocolite necrosante, malformações do trato gastrointestinal, pré- e pós-operatório de cirurgia abdominal. 27. Infecções congênicas: síndrome da imunodeficiência adquirida, sífilis, toxoplasmose, citomegalovirose, hepatites, rubéola e herpes. 28 Infecções de origem materna e ambiental: sepsse, insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas, meningite, pneumonia, diarreia, conjuntivite, onfalite, osteomielite, artrite, infecção do trato urinário, infecções fúngicas e virais, antibioticoterapia, medidas de controle de infecção hospitalar. 29 Distúrbios neurológicos: encefalopatia hipóxico-isquêmica, hemorragia intra-periventricular, convulsão, hidrocefalia, malformações e infecções do sistema nervoso central, avaliação e tratamento da dor, pré- e pósoperatório de neurocirurgia, hipotermia terapêutica. 30 Síndromes genéticas. 31 Afecções oftalmológicas: catarata congênita, retinoblastoma, coriorretinite e retinopatia da prematuridade. 32 Deficiência auditiva.

## **MÉDICO PSIQUIATRA**

**Disciplina de Conhecimentos Específicos:** 1. Código de Ética Médica 2. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; 3. Aspectos neuropsiquiátricos relacionados à SIDA – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida; 4. Transtornos relacionados ao uso de álcool e substâncias psicoativas; 5. Esquizofrenia; 6. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido; 7. Síndromes psiquiátricas do puerpério; 8. Transtornos do humor; 9. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; 10. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. 11. Transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada; 12. Transtornos somatoformes; 13. Transtornos alimentares; 14. Transtornos do sono; 15. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; 16. Transtornos dissociativos; 17. Transtornos da identidade e da preferência sexual; 18. Transtornos da personalidade; 19. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; 20. Tratamento à com deficiência intelectual; 21. Transtornos do desenvolvimento psicológico e Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência; 22. Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); 23. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; 24. Interconsulta psiquiátrica; 25. Transtornos

Mentais causados por uma condição médica geral; 26. Emergências psiquiátricas; 27. Psicoterapias; 28. Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia e outras terapias Biológicas 29. Psiquiatria Forense: Documentos Médico-Legais. Responsabilidade Penal e Capacidade Civil. Simulação e perícia psiquiátrica. Ética e Psiquiatria forense. Avaliação de risco em Psiquiatria Forense. 30. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. Bioestatística aplicada à psiquiatria. 31. Psiquiatria Social e Saúde Mental. 32. Habilidade de comunicação em saúde. 33. Método CLÍNICO Centrado na Pessoa. 33.1 Métodos e ferramentas de resolução de problemas clínicos na Atenção Primária a Saúde. 33.2. Comunicação clínica entre o médico e a pessoa que busca atendimento. 33.3 Sintomas como forma de comunicação da pessoa que busca atendimento médico. 33.4. Processos inconscientes da relação médico-pessoa. 34. Doenças de notificação Compulsória. 35. Organização do processo de trabalho na Atenção Primária a Saúde. 35.1. Diagnóstico de situação. 35.2. Abordagens preventivas, promotoras e de educação em saúde. 35.3. Orientação e implementação de atividades de treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde. 36. Comunicação Clínica entre o médico e a pessoa que busca atendimento. 37. Conhecimento e utilização das principais técnicas de dinâmica de grupo. 38. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. 39. Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar. 40 Doenças de notificação compulsória.

### **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA**

**Disciplina de Conhecimentos Específicos:** 1. Código de ética médica. 2. Avaliação pré-anestésica do paciente que será submetido a anestesia e/ou analgesia, utilizando o domínio dos conteúdos das informações gerais, exame clínico do paciente e interpretação dos exames complementares. 3. Exames à realização do procedimento anestésico-cirúrgico. 4. Preparo pré-operatório dos pacientes com a finalidade de diminuir o risco operatório. 5. Risco anestésico-cirúrgico e decidir sobre a possibilidade de realização da anestesia. 6. Técnicas anestésicas e suas variantes específicas. 6. Conhecimentos da anatomia, fisiologia e farmacologia dos diversos órgãos e sistemas. 7. Etapas seguras da anestesia. 8. Complicações clínicas durante o intra e pós-operatório. Identificar e tratar as causas de sangramento e de outras complicações anestésicas intra e pós-operatório (sala de recuperação pós anestésicos). 9. Arritmias cardíacas mais prevalentes no intra-operatório e no pós-operatório imediato. 10 Causas de infecção cirúrgica e preveni-las. 11. Tipos de choque. 12. Formas de ventilação. 13 Indicações e metodologias de intubação e extubação traqueal. 14. Técnicas de comunicação com os pacientes e familiares, 15. Aspectos médico-legais envolvidos no exercício da prática médica;

### **MÉDICO CLÍNICO**

**Disciplina de Conhecimentos Específicos:** 1. Código de Ética Médica. 2. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças. 3. Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. 4. Saúde Mental no Brasil: recursos extra hospitalares e seus objetivos. 5. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos a saber: Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; Esquizofrenia e transtornos delirantes; Transtornos do humor; Transtornos alimentares; Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; Transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério, não classificados em outros locais; Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; Transtornos hiperkinéticos (infância e adolescência); Transtornos de conduta (infância e adolescência); Transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência). 6. Método CLÍNICO Centrado na Pessoa. 6.1. Comunicação Clínica entre o médico e a pessoa que busca atendimento. 6.2. Processos subjetivos da relação médico-pessoa. 6.3. Classificação Internacional em Atenção Primária (CIAP). 7. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. 8. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. 8.1. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. 8.2. Assistência ao parto e puerpério normais. 8.3 Diagnóstico, avaliação de risco e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico- puerperal. 8.4. Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. 8.5 Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. 8.6 Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais comuns. 8.7. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. 8.8. Cuidados paliativos. 9. Doenças de Notificação Compulsória.

**ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**A – Funções de Médico (todas as especialidades)**

Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
<b>Item 1 - Formação Técnica</b>		
1.1. Doutorado ou Pós-Doutorado na especialidade ou área de atuação para a qual concorre	3,0	<b>3,0</b>
1.2. Conclusão de Curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> " em nível de Mestrado, na especialidade ou área de atuação para a qual concorre	2,0	<b>2,0</b>
1.3. Conclusão de Curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " em nível de Especialização, com carga horária acima de 540 h, em Medicina na especialidade pretendida no Processo Seletivo	2,0	<b>2,0</b>
1.4. Conclusão de Curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " em nível de Especialização, com carga horária entre 360 h e 540 h, em Medicina na especialidade pretendida no Processo Seletivo	1,0	<b>1,0</b>
1.5. Conclusão de Curso de Residência em Medicina em especialidade diferente da que concorre neste Processo Seletivo e, <u>exclusivamente para Médico Generalista (ESF)</u> , será considerada também Especialização e/ou Residência em Saúde da Família e áreas afins	1,0	<b>1,0</b>
1.6. Conclusão de Curso de Extensão, Aprimoramento ou Aperfeiçoamento, com carga horária acima de 80h, na área específica a que concorre, concluído em, ou após, 2017	0,25	<b>1,0</b>
<b>Pontuação Máxima da Formação Técnica</b>		<b>10,0</b>
<b>Item 2 - Experiência Profissional</b>		
2.1. Atuação em equipes Saúde da Família (na mesma função da que está se candidatando)	0,50 por ano	<b>4,0</b>
2.2. Atuação em equipes Saúde da Família (em outra função diferente da que está se candidatando)	0,20 por ano	<b>2,0</b>
2.3. Atuação em equipe da Atenção Básica Tradicional	0,20 por ano	<b>2,0</b>
2.4. Atuação em gestão da atenção básica ou gerenciamento de unidade básica de saúde	0,20 por ano	<b>1,0</b>
2.5. Atuação em outras áreas da saúde (que não dos itens 2.1 a 2.3)	0,10 por ano	<b>1,0</b>
<b>Pontuação Máxima por Experiência Profissional</b>		<b>10,0</b>
<b>Pontuação Máxima na Avaliação de Títulos</b>		<b>20,0</b>

**ANEXO V – CRONOGRAMA DE EVENTOS**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	07/07/2023
Período de Inscrições	07 a 23/07/2023
ÚLTIMO DIA para pagamento do boleto referente à inscrição	24/07/2023
ÚLTIMO DIA para ENVIO dos Títulos pelo Correio com AR (Aviso de Recebimento)	24/07/2023
ÚLTIMO DIA para ENVIO dos Laudos Médicos e Atendimento Especial por e-mail	24/07/2023
Divulgação da Homologação das Inscrições, Deferimento de Atendimento Especial e Convocação para as Provas	11/08/2023
Prazo para interposição de Recurso sobre a Homologação das Inscrições e Atendimento Especial	12 e 13/08/2023
<b>Data de aplicação das Provas Objetivas</b>	20/08/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas no site	21/08/2023
Prazo para interposição de Recursos referente às questões da prova e gabarito	22 e 23/08/2023
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo (provas objetivas e títulos) e imagem da Folha de Respostas	06/09/2023
Prazo para interposição de Recursos sobre o resultado da pontuação das provas objetivas e títulos	07 e 08/09/2023
<b>Publicação da Classificação Final</b>	13/09/2023

**OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17 h.**

**As datas previstas em Cronograma estão sujeitas a alterações, sendo assim se faz necessário o acompanhamento das publicações através do site [www.spdmpais.org.br](http://www.spdmpais.org.br).**

**ANEXO VI – PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO**

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

<b>Titulação</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Área de Concentração/formação</b>
Doutorado	-----	
Mestrado	-----	
Residência		
Pós ou Especialização		
Pós ou Especialização		
	<b>Carga horária e ano de conclusão</b>	<b>Área de Concentração/formação</b>
Curso de Aperfeiçoamento		
	<b>Datas e número de anos de Experiência</b>	<b>Empresa Instituição</b>
Experiência em*		
<b>Pontuação Total Requerida:</b> _____		

\*Especificar tipo de unidade em que foi adquirida a experiência (pronto atendimento, em hospitais ou postos ambulatoriais / equipes Saúde da Família ou equipe da Atenção Básica Tradicional)

**O preenchimento e entrega do documento acima não isenta o candidato da entrega da documentação comprobatória, de acordo com o estabelecido neste edital.**

**A pontuação requerida somente será computada caso a documentação apresentada esteja de acordo com todas as regras estabelecidas em edital, permitindo a banca confirmar a validade e conformidade dos títulos.**

**A pontuação requerida poderá ser dada na íntegra, em parte ou negada, conforme a documentação apresentada.**



**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

**ANEXO VII – ETIQUETA OBRIGATÓRIA ENVELOPE DOS TÍTULOS**

**SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**

**Processo Seletivo 02/2023**

**São Paulo – Rede Assistencial**

**CONTRATO DE GESTÃO N° 021/2021 – HOSPITAL MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA E CER CENTRO**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO (NOME IDÊNTICO AO PREVISTO NA TABELA I OU II DO  
EDITAL):** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

Associação Paulista para  
Desenvolvimento da Medicina